

Inicialmente o trabalho analisa a condição em que o direito possibilita a forma de sua comunicação: direito/não direito (LUHMANN, 2005, 123), ou seja, a especificidade da forma sistema/ambiente (LUHMANN, 2009, p. 80). Posteriormente, será indicada a forma com a qual a energia se constitui enquanto comunicação jurídica, ou melhor, a forma comunicativa em que o direito faz referência à energia. Dessa forma, o trabalho pretende demonstrar como o direito da energia organiza suas próprias operações para se constituir enquanto estrutura, e como estas são superadas pelas mesmas operações que as criou (SIMIONI, 2010, P. 233). A relevância da presente pesquisa está em demonstrar uma forma de reconstruir o direito da energia segundo a idéia de sistemas sociais. Para que isso seja possível será utilizado como metodologia: o método analítico e revisão bibliográfica da doutrina sobre Direito da Energia e da Teoria dos Sistemas Autopoiéticos. Com isso, retende-se demonstrar como um sistema pode produzir-se a si mesmo a partir de suas próprias operações. Uma resposta possível para isso encontra-se na teoria da autopoiese (MATURANA & VARELA, 2001, p. 55-59), que ao ser aplicada na sociedade (LUHMANN, 2009, p. 119) gera a identidade dos diversos sistemas (Direito, Economia, Política, Ciência, etc.) e a forma como estes sistemas operam a partir deles mesmos.